

Campanha nacional



Saiba mais em www.dieese.org.br

PEC 06/2019
DEBATE NO SINDIJUS/MS

Campo Grande, 27 de Abril de 2019



Contexto: desmonte do papel social do Estado

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PEC 6/2019

A Reforma da Previdência é apresentada com o objetivo de buscar equilíbrio entre Receita e Despesa.

Dizem que o objetivo é fiscal e para combater privilégios...

Mas o que PEC traz...

- Uma **completa transformação nos fundamentos da Seguridade Social**: substitui os princípios da solidariedade, da universalidade, do provimento público de proteção social, por outros, baseados no **individualismo**
- **A capitalização individual acaba com o sistema solidário** e, sem contribuição patronal e dadas as características do mercado de trabalho brasileiro (baixos salários, informalidade, alta rotatividade) vai significar **aposentadoria de 1 salário mínimo**.

Mas o que PEC traz...

- **Todos os benefícios perdem** garantia de manutenção do reajuste acima da inflação (inclusive os já emitidos);
- **Nova forma de cálculo reduz o valor** dos benefícios, sendo necessário **40 anos de contribuição** para alcançar 100% da média de todas as contribuições;
- Pensão por cotas e **sem garantia de 1 salário mínimo;**

Mas o que PEC traz...

- O requisito de **20 anos de contribuição** do Regime Geral **exclui grandes contingentes da possibilidade de aposentar**, em especial os trabalhadores com baixa escolaridade, de pior inserção no mercado de trabalho e as mulheres.
- **Aumenta a contribuição dos segurados**, principalmente nos RPPS (inclusive para já beneficiários), enquanto entidades empregadoras não são atingidas e as isenções permanecem.

Mas o que PEC traz...

- **Pessoal da economia familiar também vai ser excluído** em grande medida em função da mudança na forma de filiação ao sistema público;
- **Os mais pobres são os maiores prejudicados.** Para os idosos com idades entre 60 e 70 anos, o **BPC** é de R\$ 400,00. E o **Abono** do PIS/PASEP é repassado apenas para quem recebe até 1 SM.
- **Reduz o custo de contratação de trabalhadores aposentados** retirando o direito de receber a multa rescisória de 40% e isenta as empresa de recolher os 8% do salário para o FGTS.

Mas o que PEC traz...

- ❖ Algumas **situações específicas** são muito atingidas, tais como **professoras da educação básica de RPPS**, cuja idade de aposentadoria passa de 50 para 60 anos;
- ❖ os **trabalhadores sob risco de vida** (que perdem a aposentadoria especial);
- ❖ e as inserções que permitem aposentadoria por tempo de serviço no RGPS.

Brasil : Servidores Públicos

- O Brasil possui cerca de 10,4 milhões de servidores públicos civis ativos e sua maior parte é constituída de servidores municipais, quase 6,5 milhões (62,4%), seguida de 3,2 milhões de servidores estaduais (30,8%) (IBGE, 2016).
- Os percentuais de servidores ativos permanecem extremamente baixos em relação à população brasileira. São 3,20% de servidores municipais, 1,58% de estaduais e 0,35% de federais.

Brasil : Servidores Públicos

- De cada cem brasileiros, apenas 5,13 se ocupam atualmente do serviço público. Se considerados em proporção da força de trabalho do país, esse percentual fica entre 11% e 12%, segundo a OCDE (2010).
- A remuneração média dos servidores federais foi de R\$ 8,1 mil - quando se exclui os militares, em 2016. A remuneração dos servidores estaduais, de R\$ 5 mil, e a remuneração dos servidores municipais de R\$ 3 mil.

Mas o que de fato a PEC 6/2019 traz?

- ❖ **Mudança estrutural** na Seguridade Social
- ❖ **Privatização** da Previdência
- ❖ **Reestruturação dos RPPS** de estados e municípios
- ❖ **Mudanças nos parâmetros** do RGPS e RPPS.

Estrutura lógica da PEC: Leis complementares e dispositivos de transição

Regras Gerais

Válidas para todos os regimes e segurados, atuais e futuros.

Leis Complementares

Definirão regras permanentes para os RPPSs dos servidores civis, os RPPSs dos militares estaduais e o RGPS.

Disposições transitórias

Válidas para todos e enquanto as leis complementares não foram aprovadas.

Atuais segurados podem obter benefícios pelas **Regras de transição**

Retira as principais regras previdenciárias da Constituição Federal

Regras atuais de acesso e cálculo do valor dos benefícios

X

PEC 06/2019

Definem as novas regras para a Previdência até a aprovação de Leis Complementares

1) Idade

60 anos (mulher)
65 anos (homem)
+ 15 anos de contribuição

2) Tempo de Contribuição (fator ou 86/96)

30 anos (mulher)
35 anos (homem)

3) Invalidez

Outras variações:

Especial

Fatores que prejudicam a saúde e oferecem risco a integridade física.

Rurais

Redução de 5 anos na idade mínima para aposentadoria

Professores (educação básica)

Redução de 5 anos no tempo de contribuição

Nova proposta: **RGPS**

ASSALARIADO URBANO



65 anos de idade



62 anos de idade



60 anos de idade



60 anos de idade

Aumentando a partir de 2024, a cada 4 anos, conforme o aumento de sobrevida da população



20 anos de contribuição



20 anos de contribuição

Professores da educação básica: idade de 60 anos e 30 de contribuição para ambos os sexos

APOSENTADORIA NO RPPS - REGRAS ATUAIS DE ACESSO

Tempo de Contribuição e Idade

- 55 anos de idade (mulher)/60 anos (homem)
- + 30 anos de contribuição (mulher)/
35 anos de contribuição (homem)
- + 10 anos de efetivo exercício
- + 5 anos no último cargo

Aposentadoria Compulsória

- 75 anos (mulher e homem)
- Valor proporcional ao tempo de contribuição

Invalidez

Outras variações:

Especial e de pessoa com deficiência.

Professores e policiais

Redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade mínima

Nova proposta: RPPS

SERVIDORES



65 anos de idade



62 anos de idade



25 anos de contribuição



10 anos no serviço público e
5 anos no cargo

PROFESSORES



60 anos de
idade



30 anos de contribuição para
ambos os sexos



10 anos no serviço público e
5 anos no cargo

A idade aumenta a partir de 2024, a cada 4 anos, conforme o aumento de sobrevida da população

Cálculo do valor do salário de benefício

Salário de Benefício

Hoje

Média dos 80% maiores
salários de contribuição
desde julho de 1994

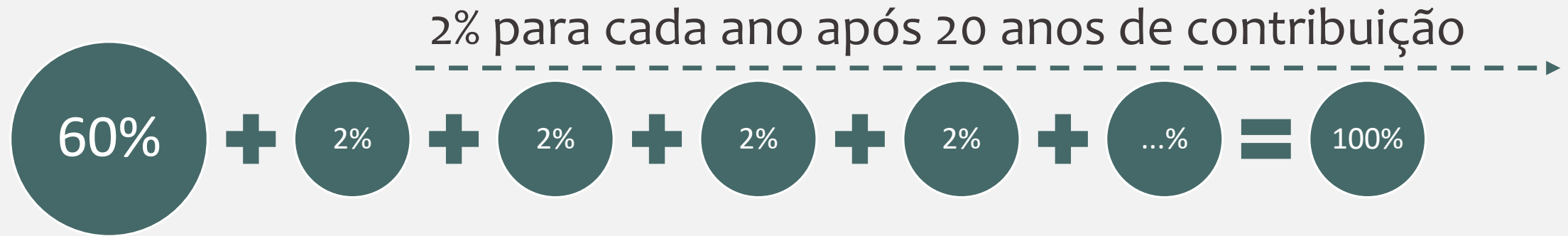


Nova proposta

Média de TODOS os
salários de contribuição
desde julho 1994

O salário de benefício é a base para o cálculo do valor inicial da aposentadoria. Na proposta do governo não são descartados os 20% menores salários de contribuição, levando ao **rebaixamento do salário de benefício**.

Cálculo do valor do benefício



(sobre a média de todas as contribuições desde julho de 1994)

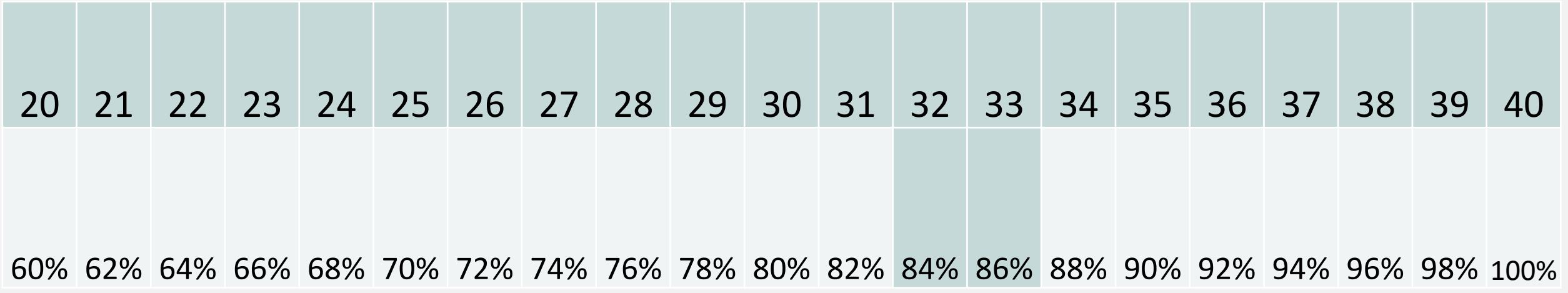
O **valor mínimo do benefício é de 60%** da média de todos os salários de contribuição e o valor de **100% da média é atingido com 40 anos de contribuição**.

Nas regras atuais: o valor mínimo é **de 70% + 15% = 85%** da média dos **80% maiores salários de contribuição**

O novo cálculo puxa a média para baixo, reduzindo o benefício.

Cálculo do valor da remuneração mínima inicial

Anos de contribuição



Valor do benefício (Em %)

Hoje com 60/65 anos e 15 anos de contribuição 85% da média

Mudança na contribuição paga pelo trabalhador

Como é hoje?

Salário de Contribuição (R\$) calculado sobre todo o salário	Alíquota
Até R\$ 1.751,81	8%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	9%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	11%



Enzo recebe o salário de

- ✓ R\$ 2.300,00
- ✓ De acordo com a tabela de hoje deve pagar 9% sobre todo o seu salário
- ✓ = R\$ 2300 X 9% = R\$ 207,00



Valentina recebe o salário de

- ✓ R\$ 4.900,00
- ✓ Hoje ela paga 11% sobre todo o seu salário
- ✓ = R\$ 4900 X 11% = R\$ 539,00

Mudança na contribuição paga pelo trabalhador

Com a PEC 06/2019

Faixa de salário de Contribuição (R\$)	Alíquota sobre a faixa de salário	Alíquota total sobre o salário (efetiva)
Até 1 SM	7,5%	7,50%
R\$ 998,01 a R\$ 2.000,00	9,0%	7,5% a 8,25%
R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00	12,0%	8,25% a 9,5%
R\$ 3.000,01 a R\$ 5.839,45	14,0%	9,5% a 11,68%



Enzo recebe o salário de

- ✓ R\$ 2.300,00
- ✓ De acordo com a nova tabela deve pagar **R\$ 201,03 e não mais R\$ 207,00**

1º Faixa	2º faixa	3º faixa	Salário e alíquota efetiva
R\$ 998	R\$ 1.002	R\$ 300	R\$ 2.300
7,50%	9,00%	12,00%	8,74%
R\$ 74,85	R\$ 90,18	R\$ 36,00	R\$ 201,03



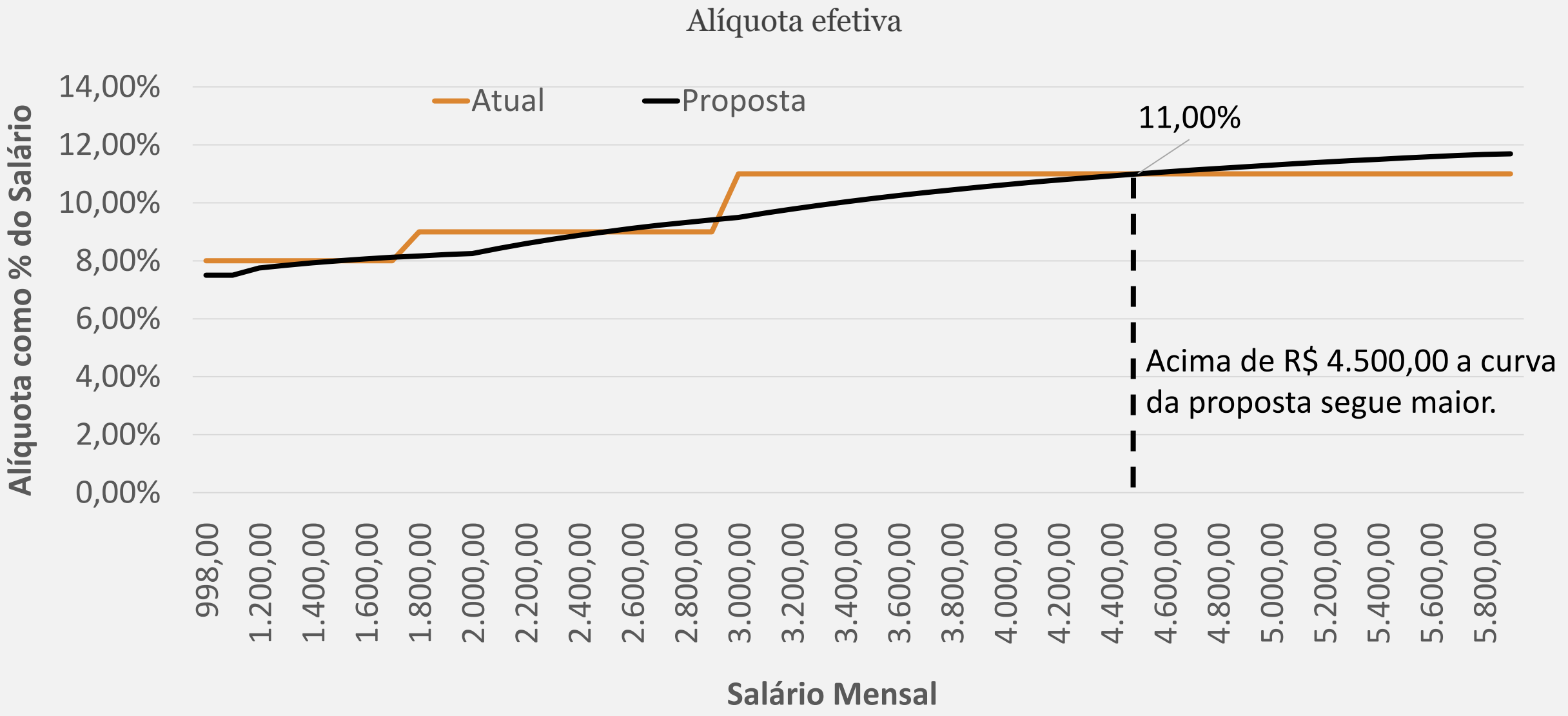
Valentina recebe o salário de

- ✓ R\$ 4.900,00
- ✓ De acordo com a nova tabela deve pagar agora
- ✓ **R\$ 551,03 e não mais R\$ 539,00**

1º Faixa	2º faixa	3º Faixa	4º Faixa	Salário e alíquota efetiva
R\$ 998	R\$ 1.002	R\$ 1.000	R\$ 1.900	R\$ 4.900
7,50%	9,00%	12,00%	14,00%	11,25%
R\$ 74,85	R\$ 90,18	R\$ 120,00	R\$ 266,00	R\$ 551,03

Os salários acima de R\$ 4.500,00 irão contribuir mais

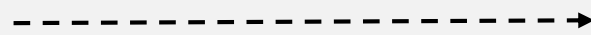
Mudança na contribuição paga pelo trabalhador



Regra de transição para o Regime GERAL de Previdência Social

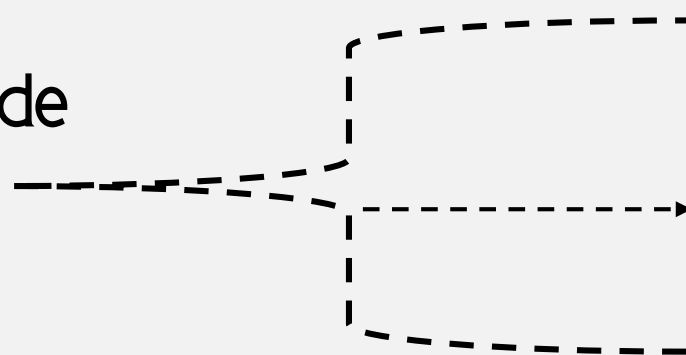
A PEC 06/2019 propõe 4 regras de transição

Aposentadoria por idade



Aumenta a idade e o tempo de contribuição

Aposentadoria por tempo de contribuição



1) Pedágio com fator previdenciário

2) Somatório de pontuação;

3) Tempo de contribuição com idade mínima;

Não existe regra de transição para os valores dos benefícios

Regras de transição – aposentadoria por idade

TRABALHADORES URBANOS

A idade mínima para os homens permanece em 65 anos, com o tempo de contribuição progressivo. Para as mulheres a idade e o tempo serão progressivos

Quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

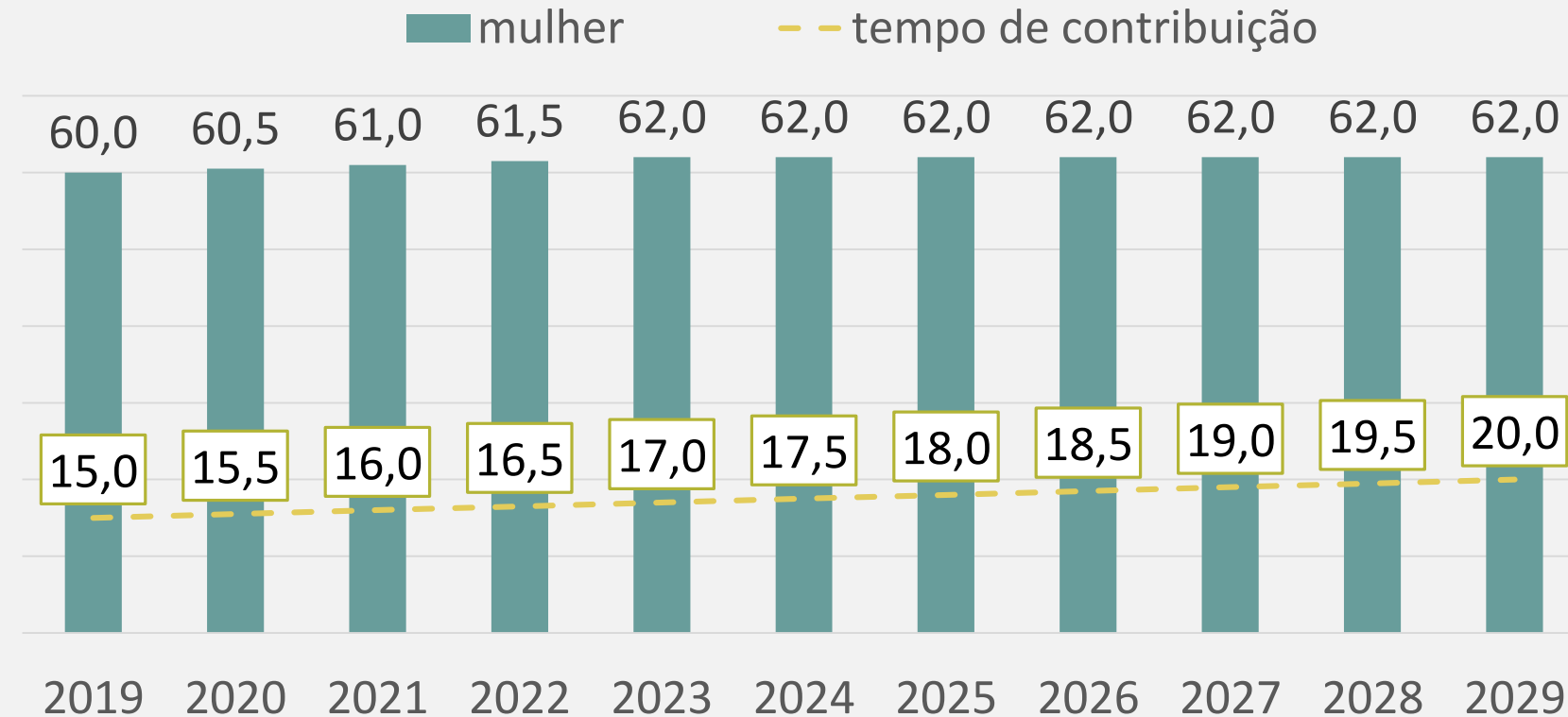
60 anos de idade, se mulher, 65 se homem

15 anos de contribuição, para ambos os sexos

A partir de 2020, a idade e o tempo são progressivos

Valor 60% + 2% ... 2%

...



Obs.: Para os trabalhadores rurais há redução de 5 anos, até chegar aos 60 anos. E mesmo requisito de tempo de contribuição.

Regra de transição para o Regime Geral

Aposentadoria por tempo de contribuição

- 1) Pedágio com fator previdenciário
- 2) Somatório de pontuação
- 3) Tempo de contribuição com idade mínima

Alternativa 1 - pedágio com fator previdenciário

- ✓ Para quem falta 2 anos ou menos para atingir os 30 anos de contribuição, se mulher, e 35 anos, se homem.
- ✓ Pedágio = 50% do tempo que falta para completar o tempo mínimo de contribuição



Em 2019, Jeniffer (Mulher) tem

- ✓ 55 anos de idade e
- ✓ 28 anos de contribuição

Ela esperava se aposentar em 2021, com 57 anos de idade e 30 anos de contribuição. Assim, poderia receber 100% da média dos 80 maiores salários de contribuição.

Com a reforma, ela poderá se aposentar em 2022, com o pedágio de 1 ano = 50% dos 2 anos restantes

Recebendo apenas o valor de 78% da média de todos os salários de contribuição desde julho 1994

Alternativa 2 - somatório de pontuação



- ✓ 30 anos de contribuição
- ✓ Somatório da idade + contribuição = pontos

Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

Pontos



- ✓ 35 anos de contribuição
- ✓ Somatório da idade + contribuição = pontos

Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	105	105	105	105	105

Pontos

Alternativa 2 - somatório de pontuação - professores



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95

Pontos



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	100	100	100	100	100

Pontos

Alternativa 3 - tempo de contribuição com idade mínima

Quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

30 anos de contribuição, se mulher, 35 se homem

Idade de 56, se mulher, 61 se homem

Idade progressiva até chegar aos 62 anos se mulher e 65 se homem

Valor de 60% + 2% = até 100%

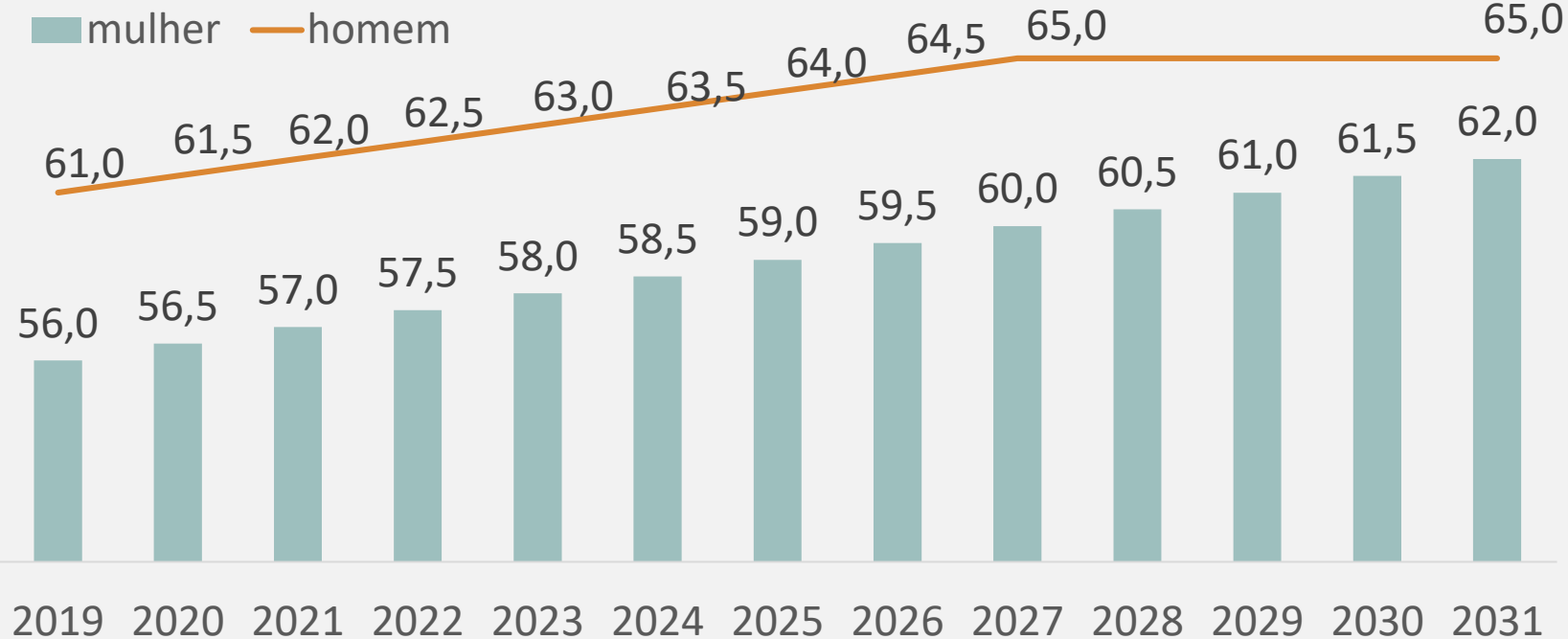


56 anos e 30 anos de contribuição



61 anos e 35 anos de contribuição

Idade progressiva



Obs.: Para os professoras e professores há redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade, até chegar aos 60 anos.

Alguns exemplos ...

Com a PEC 6/2019: RGPS - Homem



Em 2019, Enzo (Homem) tem

- ✓ 55 anos de idade e
- ✓ 30 anos de contribuição

Ele esperava se aposentar por tempo de contribuição em 2024, com mais **5 anos de contribuição (total de 35) e 60 de idade.**

O valor de sua aposentadoria sem a reforma seria de:

FATOR

82,7% da média dos 80% maiores salários de contribuição (em 2024 o fator seria menor)

89/99

Com dois anos a mais (37 anos) de contribuição teria 100% da média (dos 80% maiores salários de contribuição).

Com a PEC 6/2019, para Enzo a **regra de transição** não terá utilidade.

Ele não tem tempo de contribuição suficiente para se aposentar pela opção pedágio com fator.

Em 2024, ele terá 60 anos com 35 anos de contribuição = $60 + 35 = 95$ pontos (**são exigidos 101 pontos**)

Somente em 2029 completará os pontos exigidos pela regra de transição (105), quando **terá 65 anos de idade e 40 anos de contribuição.**

Ou seja, sua aposentadoria se dará quando atender o requisito da idade da regra geral para a aposentadoria

O valor do benefício será de $60\% + 40\% (2\% \times 20) = 100\%$ **da média de todos os salários de contribuição.**

Com a PEC 6/2019: RGPS - Homem



Em 2019, Chico (Homem) tem

- ✓ 57 anos de idade e
- ✓ 33 anos de contribuição

Ele esperava aposentar por tempo de contribuição em 2021, **com mais 2 anos de contribuição (total de 35) e 59 de idade.**

O valor de sua aposentadoria sem a reforma seria de:

FATOR

88/98

79,5% da média dos 80% maiores salários de contribuição (em 2021 o fator seria menor)

Com dois anos a mais (37 anos de contribuição) teria 100% da média (dos 80% maiores salários de contribuição).

Para Chico a **regra de transição** será válida.

Poderia entrar na transição por **pedágio com fator** e ter apenas **85,2%** de seu valor, **em 2022.**

Em 2021, ele terá 59 anos com 35 anos de contribuição = **59 + 35 = 94 pontos.**

Somente em 2025 completará o **somatório de pontos** exigidos pela regra de transição (102), quando **terá 63 anos de idade e 39 anos de contribuição.**

O valor do benefício será de **60% + 38% = 98%** da **média** de todos os salários de contribuição.

Mas para obter **100% da média**, terá que contribuir por mais 7 anos e poderá se aposentar **em 2026 aos 64 anos de idade.**

Com a PEC 6/2019: RGPS - Mulher



Em 2019, Marli (Mulher) tem:

- ✓ 59 anos de idade
- ✓ 25 anos de contribuição

Quer se aposentar por tempo de contribuição.

Portanto, **faltam:**

- **1 ano de vida para se aposentar por idade, ou**
- **5 anos de contribuição para a aposentadoria por tempo de contribuição (em 2024).**

Nas regras atuais, o valor de sua aposentadoria seria:

Por idade

96% da média dos 80% maiores salários de contribuição

86/96

100% da média das 80% maiores contribuições

Com a reforma, Marli não pode pagar o **pedágio com fator** porque não tem o tempo mínimo de contribuição

Em 2020, ela terá 60 anos de idade e 26 anos de contribuição = $60 + 26 = 86$ pontos

Em 2024 ela vai poder se aposentar tanto pelo critério de tempo e idade (terá 64 anos) quanto pela somatório de pontos (terá 94 pontos). Então, seu benefícios será de **80% da média** ($60\% + 2\% \times 10$).

Para receber 100%, Marli deverá contribuir por **mais 10 anos**, completando 40 anos e tendo **74 anos de idade**.

Com a PEC 6/2019: RGPS - Mulher



Valentina, em 2019, tem:

- ✓ 37 anos de idade, e
- ✓ 5 anos de contribuição

Planeja se **aposentar por idade** em 2042, com **60 anos**. Portanto, **faltam 23 anos para Valentina se aposentar**, podendo acumular **28 anos de contribuição**. O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

$70\% + 28\% = 98\%$ da
média dos 80%
maiores salários de
contribuição

Caso ela contribua por
15 anos, o valor será
de 85% da média dos
80% maiores salários
de contribuição

Com a reforma, Valentina só poderá se aposentar com 62 anos, em 2044 e não mais em 2042, após ter contribuído por, no mínimo, 20 anos.

Valentina não será beneficiada pela regra de transição.

Se contribuir por 20 anos, o valor do benefício corresponderá a 60% da média de todos os salários de contribuição.

Se contribuir até os 62 anos de idade, acumulará 30 anos de contribuição, e o valor da aposentadoria será de 80 % da média ($60\% + 2\% \times 10$).

Para receber 100 % terá que contribuir por 40 anos, isto é, somente em 2054, já com 72 anos.

Demais elementos da PEC 6/2019

- 💣 Pensões
- 💣 Acumulação de benefícios
- 💣 Aposentadorias especiais
- 💣 Salário Família e auxílio-reclusão
- 💣 Abono salarial
- 💣 Regime de capitalização
- 💣 FGTS do aposentado que continua trabalhando
- 💣 Aposentadoria por incapacidade permanente
- 💣 Desvinculação das receitas da União
- 💣 Benefício de Prestação Continuada
- 💣 **Retira da CF a obrigatoriedade de correção anual dos benefícios pela inflação**

Hoje

- ✓ O valor da pensão é de 100% do valor da aposentadoria, caso o falecido recebesse, com limite do teto de R\$ 5.839,45 (RGPS). O menor valor é igual ao salário mínimo. Tempo mínimo de contribuição (desde 2015).

Com a PEC 06/2019

- ✓ O valor da pensão ficará menor, será equivalente a uma cota familiar 50% do valor da aposentadoria + 10% adicional para cada dependente até 100%.



Ex: Uma família composta por dois dependentes teria direito a **1 cota de 50% (familiar) + 20% (2 dependente) = 70% do valor do benefício**. Podendo, inclusive, ser **inferior a um salário mínimo**.

- ✓ Em caso de **morte relacionado ao trabalho** as cotas serão de 100% da média;

COM A PEC 6/2019: AS PENSÕES

- ✓ Joca é trabalhador na ativa trabalha desde os quinze anos
- ✓ Salário de R\$ 4.000,00 com 20 anos de contribuição
- ✓ Faleceu em virtude de causa natural, não sendo considerado como acidente de trabalho
- ✓ O valor da pensão será baseada nas cotas.

Hoje

Graça, que é cônjuge e não tem filhos, poderá receber o valor médio dos 80% maiores salários de contribuição

Com a PEC 06/2019

$$60\% + \dots\% + \dots\% = 60\% \quad \text{R\$ 4.000} \times 60\% \rightarrow \text{R\$ 2.400,00}$$

Cota familiar

$$50\% + 10\% = 60\%$$

$$\text{R\$ 2.400} \times 60\% \rightarrow \text{R\$ 1.440,00}$$

Proibição de acumulação de benefícios

✓ **Mais de uma aposentadoria por regime.**

✓ **Mais de uma pensão do mesmo regime**

EXCEÇÕES

- ✓ Duas pensões de regimes diferentes
- ✓ Professores e profissionais de saúde
- ✓ Pensão e aposentadoria, com redução no valor de um dos benefícios

Valor integral do benefício mais vantajoso e uma parte do outro benefício conforme a tabela

Igual ou inferior ao SM	80%
1 SM a 2 SM	60%
2 SM a 3 SM	40%
3 SM a 4 SM	20%

Pontos adicionais

Aposentadoria especial no RGPS

- ✓ É suprimida a concessão para atividades que geram risco à integridade física
- ✓ Cria a idade mínima para os trabalhadores com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos:
 - 55 anos, para 15 de exposição;
 - 58 anos, para 20 de exposição
 - e 60 anos para 25 de exposição
- ✓ Aumento da idade

Salário família e auxílio-reclusão

- ✓ Substitui a referência à segurados **de baixa renda para** segurados com rendimento mensal **de até 1 SM.**
- ✓ Cota do salário-família terá **valor fixo de R\$ 46,54 por filho**, até 1SM.
- ✓ Auxílio-reclusão será de 1 SM

Abono salarial

A concessão será limitada a trabalhadores com rendimentos **de até 1 salário mínimo**

Pontos adicionais

Criação de sistema de capitalização individual obrigatória

- ✓ Cria o sistema de capitalização que deverá ser definido por lei complementar tanto para os trabalhadores do setor privado quanto para do setor público.

FGTS

- 1) Acaba com o direito do depósito do FGTS para os aposentados que se mantiverem no mesmo emprego
- 2) Caso demitido o aposentado perde o direito ao pagamento da multa de 40 %

Aposentadoria por incapacidade permanente

- ✓ Reduz o valor do benefício para 60% + 2% por ano de contribuição
- ✓ 100% da média em caso de invalidez decorrente de acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho

Desvinculação de receitas da União (DRU)

Essa desvinculação é suprimida para as receitas destinadas ao custeio da seguridade social

Benefícios assistenciais

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) hoje é pago **no valor de 1 salário mínimo** para pessoas com deficiência e idosos (**a partir de 65 anos**) com renda familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo.

A PEC 6/2019 muda a regra para os idosos:

A partir de 60 anos **o idoso recebe R\$ 400,00 mensal** desde que comprove condição de miserabilidade

Hoje a partir de 65 anos	Com a PEC 6/2019
R\$ 998,00	R\$ 400,00

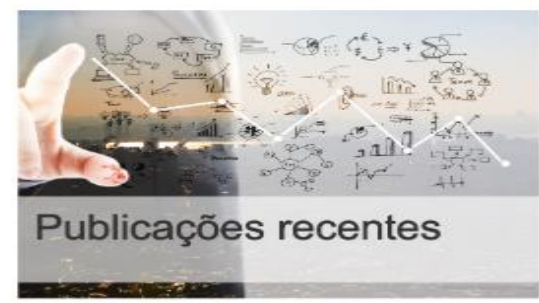
e a partir **dos 70 anos o valor de 1 salário mínimo é mantido.**

Além do **critério de renda** para a concessão deste benefício, de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo per capita, exige-se que o patrimônio familiar seja **inferior ao R\$ 98.000,00** (Faixa 1 do programa Minha Casa Minha Vida).



CALCULADORA DA APOSENTADORIA

Reforma da Previdência: quanto você precisa trabalhar? Quanto vai receber? Confira



ESCOLA DIEESE DE CIÊNCIAS DO TRABALHO

Cursos de curta duração

Vídeo

Quem ganha com a reforma da Previdência?

Calendário

MAR 12	Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos
MAR 13	Índice do Custo de Vida na cidade

Andreia Ferreira

SUPERVISORA TÉCNICA

Escritório Regional do DIEESE em MS

Rua da Abolição, 108, Taquarussu

79.006-070 – Campo Grande/MS

[67] 3384-5608

9-9903-2687

andreaferreira@dieese.org.br

www.dieese.org.br



Obrigada!